



| | | |
|-----------------------------------|-----|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA | | |
| Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS | |
| 5.839 | 011 | |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.839

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) visando atender às despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, a saber:

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1015 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS
4442 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (430067)

R\$ 64.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do seguinte programa do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, a saber:

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1015 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS
4442 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (419271)

R\$ 64.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) visando atender às despesas da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5002.10 -- SAUDE
5002.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE
4009 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS





| | | |
|--|-----|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS | |
| 5.839 | 012 | A |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.839

3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (430068)

R\$ 1.000.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, o recurso oriundo da Resolução SES nº 2327 onde prevê o repasse de recursos de fonte do Tesouro Estadual para Municípios com Decreto de Calamidade Pública, no âmbito da Administração Fiscal e Financeira, cópia em anexo.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.237.793,12 (Seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos) visando atender às despesas da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, a saber:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1201.4 - ADMINISTRAÇÃO
1201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
0008 - ROYALTIES - FEP/LEI 7990/89/LEI 9478/97 (451707)

R\$ 6.237.793,12

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do seguinte programa da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, a saber:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1201.4 - ADMINISTRAÇÃO
1201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (420054)

R\$ 6.237.793,12

Art.7 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) visando atender às despesas da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**, a saber:





| | | |
|--|-----|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo | | |
| LEI Nº | FLS | |
| 5.839 | 013 | A |

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.839

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1017 - VOLTA REDONDA TEM CULTURA
4008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMC
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0092 - GOV.FEDERAL (456206)

R\$ 9.000,00

Art. 8º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do seguinte programa da **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1017 - VOLTA REDONDA TEM CULTURA
4700 - ESCOLA TEM CULTURA
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0200 - TESOUREIRO MUNICIPAL (420138)

R\$ 9.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2021.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 46/2021
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/jpd.



| | | |
|--------|-----|---|
| LEI Nº | FLS | |
| 5.839 | 014 | 1 |



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº5.839

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) visando atender às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a saber:

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1015 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS
4442 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (430067) R\$ 64.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do seguinte programa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a saber:

6500 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
6501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
1015 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS
4442 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.9.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0200 - TESOURO MUNICIPAL (419271) R\$ 64.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5002.10 - SAÚDE
5002.10.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE
4009 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMS
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0193 - GOVERNO ESTADUAL - FMS (430068) R\$ 1.000.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, o recurso oriundo da Resolução SES nº 2327 onde prevê o repasse de recursos de fonte do Tesouro Estadual para Municípios com Decreto de Calamidade Pública, no âmbito da Administração Fiscal e Financeira, cópia em anexo.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir

um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.237.793,12 (Seis milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos) visando atender às despesas da Procuradoria Geral do Município - PGM, a saber:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201.4 - ADMINISTRAÇÃO
1201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
0008 - ROYALTIES - FEP/LEI 7990/89/LEI 9478/97 (451707) R\$ 6.237.793,12

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do seguinte programa da Procuradoria Geral do Município - PGM, a saber:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201.4 - ADMINISTRAÇÃO
1201.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420054) R\$ 6.237.793,12

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1017 - VOLTA REDONDA TEM CULTURA
4008 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMC
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0092 - GOV.FEDERAL (456206) R\$ 9.000,00

Art. 8º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do seguinte programa da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
1017 - VOLTA REDONDA TEM CULTURA
4700 - ESCOLA TEM CULTURA
3.3.9.0.32.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (420138) R\$ 9.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

